



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026.

### 1. DO PROCESSO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR**, através do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação Permanente, e da Comissão de Avaliação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CASA LAR DE PAULA FREITAS/PR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.487/2019, EMENTA: Institui o Programa de Proteção de Crianças e Adolescente em regime de Abrigo/Casa Lar no Município de Paula Freitas/PR, e dá outras providências, Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e da legislação correlata, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### 2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo 1 deste edital):

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	BASE DE REFERENCIA	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL DE HORAS
Cuidador Social	12X36	R\$ 2.423,42 (Divisor 200)	R\$ 12,12	9.000

*Nota: O pagamento será efetuado exclusivamente por hora efetivamente trabalhada.*

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Casa Lar do Município de Paula Freitas/PR apresenta demanda variável e intermitente de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, havendo períodos prolongados sem qualquer usuário do serviço. Nesse contexto, a contratação de cuidadores por meio de Processo Seletivo Simplificado/PSS, com remuneração mensal fixa, revela-se antieconômica e incompatível com a efetiva necessidade do serviço público, por implicar dispêndio contínuo de recursos sem a correspondente prestação laboral.

3.2. Considerando que a demanda surge de forma eventual, vinculada ao ingresso e permanência temporária de acolhidos até seu desacolhimento, mostra-se mais adequada a adoção do sistema de credenciamento, com remuneração por hora efetivamente



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

trabalhada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. O modelo proposto permite maior flexibilidade na gestão do serviço, assegurando a continuidade do atendimento quando necessário, sem onerar indevidamente os cofres públicos em períodos de inatividade.”

#### **4. DA EXECUÇÃO E JORNADA**

4.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria, podendo ocorrer em regime de plantão ou escalas específicas (ex: 12x36), respeitando o descanso legal. O credenciamento não gera expectativa de volume de trabalho; A Administração poderá convocar nenhum, um ou vários credenciados, conforme necessidade.

4.2. Para fins de cálculo de plantão de 12 horas, o valor bruto será de **R\$ 145,44**.

4.3. Incidirá **Adicional Noturno (20%)** sobre as horas trabalhadas entre 22h e 05h, conforme legislação vigente, elevando o valor da hora neste intervalo para **R\$ 14,54**.

4.4. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo, quando excepcionalmente justificada pela unidade requisitante, ser prorrogado por períodos sucessivos.

4.5. A prorrogação devidamente justificada deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e juntada ao processo administrativo nos termos da legislação vigente.

4.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme legislação vigente, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

#### **5. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública.

5.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO**

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, a partir do dia **30/04/2026 até o dia 30/04/2027**, no horário das 13:00 às 16:00hrs, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr.

6.2. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, com as especificações, conforme item 6.2 deste edital.

#### **7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital em período aberto até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Edital de chamamento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

7.2. O envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
DE: (NOME COMPLETO DO INTERESSADO) Fone: \_\_\_\_\_ PARA:  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE E COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO  
PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 02/2026

### **8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. A avaliação da documentação será realizada pelo Agente de Contratação e a Comissão de Contratação Permanente de licitações

8.2. A Comissão de Avaliação tem como atribuição realizar a abertura dos envelopes, constatar se todos os documentos exigidos foram apresentados, realizar a avaliação e definir a aprovação de cada candidato.

8.3. A Comissão de Avaliação tem a responsabilidade de acompanhar todo o processo de credenciamento, emitir parecer e registrar todas as decisões tomadas.

### **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Os profissionais deverão apresentar os documentos acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, para participarem do credenciamento, conforme segue: a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; b) Cópia da Carteira de identidade e do CPF; c) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. e) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr. f) Declaração de Não Vínculo Empregatício (anexo); g) Declaração das Condições de Habilitação (anexo); h) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes (anexo);

9.2. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.

9.3. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta na inabilitação do credenciado no credenciamento.

### **10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO.**

10.1. A Comissão de Contratação Permanente juntamente com a Comissão de Avaliação fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e na qualificação do profissional

10.2. Os profissionais que atenderem as exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.

10.3. Após avaliação dos documentos, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO**



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

11.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Contratação Permanente serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr

11.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

12.1. Os profissionais credenciados por este edital integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de até 12 (doze) meses a contar da publicação dos resultados.

12.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em havendo disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento e as formas de contratação aqui definidas.

12.3. Os credenciados serão convocados, por ordem alfabética em sistema de rodízio igualitário, pelo Setor de Recursos Humanos através do site do Município ou por correspondência oficial e terão prazo estipulado para apresentar os documentos relacionados a seguir: a) cópia de cédula de identidade; b) cópia do CPF; c) cópia do comprovante de residência; d) número do NIS (NIT/PIS/PASEP); e) Comprovante de Qualificação Cadastral E-social.

12.4. Considerando o cadastramento permanente, aqueles interessados que apresentarem a documentação após o prazo previsto no item 5, terão seus documentos analisados até o último dia útil do mês subsequente a apresentação e passarão a integrar a lista dos credenciados.

## **13. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1. Os profissionais credenciados serão contratados e receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados conforme Termo de Referência em Anexo.

13.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação mensal da folha ponto na Secretaria Municipal de Assistência Social e o pagamento será realizado até o quinto dia útil de cada mês.

13.3 A presente contratação, realizada por meio de credenciamento, destina-se exclusivamente à prestação de serviços por pessoa física em caráter eventual, sem vínculo empregatício, inexistindo subordinação jurídica, habitualidade ou exclusividade, não se configurando, em qualquer hipótese, relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

13.4 O credenciamento não se destina à execução de atividades de natureza contínua ou ao desempenho de funções típicas de cargos públicos permanentes, sendo vedada sua utilização como forma de substituição de servidores efetivos, em observância aos princípios da legalidade e do concurso público.

13.5 Os serviços efetivamente prestados serão remunerados mediante pagamento por Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), conforme classificação prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aplicável às hipóteses de prestação de serviços eventuais por pessoa física sem vínculo empregatício.



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

13.6 O pagamento será realizado pela Administração Pública exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança de titularidade do credenciado, vinculada ao respectivo CPF, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a prévia apresentação do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e após a devida conferência das horas trabalhadas, com base em registro de ponto atestado pelo fiscal do contrato.

13.7 O credenciado deverá informar, no ato da contratação, conta bancária ativa de sua titularidade, sendo vedada a realização de pagamentos por meios diversos, tais como boleto bancário, ordem de pagamento ou depósito em conta de terceiros.

13.8 O valor da hora de serviço contratado possui natureza bruta, estando sujeito às retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.9 A adoção do regime de pagamento por RPA restringe-se às hipóteses de prestação eventual de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades contínuas, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas e em observância ao regime constitucional de contratação de pessoal.

#### **14. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

14.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico.

14.2. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo II), por meio de notificação via e-mail ou correio com aviso de recebimento, a ser enviada para os endereços mencionados na documentação apresentada junto ao envelope;

14.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período.

14.4. Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.5. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente às horas efetivamente prestadas por plantão, mediante pagamento mensal:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	BASE DE REFERENCIA	VALOR DA HORA TRABALHADA
Cuidador Social	12X36	R\$ 2.423,42 (Divisor 200)	R\$ 12,12

*Nota: O pagamento será efetuado exclusivamente por hora efetivamente trabalhada.*

#### **16. RESCISÃO DO CONTRATO**



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
- 16.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

### **17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

#### 17.1. Penalidades:

17.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do profissional credenciado, ensejará a rescisão contratual;

17.1.3. Os profissionais credenciados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

#### 17.2. Descredenciamento:

17.2.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

17.2.1.1. Por algum motivo o profissional credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

17.2.1.2. Na recusa injustificada do profissional credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

17.2.1.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento;

17.2.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre o profissional credenciado e a Administração municipal for rescindido.

#### 17.3. Sanções:

17.3.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

#### 17.4. Advertência;

17.4.1. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado;

18.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

18.3. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

18.4. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação Permanente e pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr.

### **19. DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

*Paula Freitas, 29 de abril de 2026*

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito de Paula Freitas-PR



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO.** O presente Termo de Referência tem por objeto o chamamento público para credenciamento de profissionais Cuidadores Sociais para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/Pr.

2. **JUSTIFICATIVA.** A contratação da prestação de serviço dos profissionais cuidadores sociais visa atender às demandas da Casa Lar de Paula Freitas/Pr, garantindo um acolhimento adequado e humanizado para indivíduos em situação de vulnerabilidade.

3. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.** Os profissionais credenciados deverão desempenhar as seguintes atividades:

3.1. **Cuidador Social:**

- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das crianças e adolescentes.
- Organizar a rotina doméstica e o espaço físico da Casa Lar
- Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente, higienização do espaço além da preparação de alimentos.
- Executar atividades recreativas, educativas e lúdicas com as crianças e adolescentes, tendo como suporte orientações de equipe técnica.
- Apoiar, acompanhar e monitorar crianças e adolescentes nas atividades de higiene, organização, alimentação, escolar e lazer, auxiliando desta forma em todas as atividades diárias dos acolhidos.
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- Apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- Oferecer suporte emocional e social aos assistidos;
- Estabelecer e, ou potencializar vínculos entre os acolhidos, profissionais e familiares;
- Viabilizar a garantia de segurança e bem-estar dos acolhidos;
- Autonomia para a resolutividade de conflitos e/ou comportamentos desafiadores / de crise, de maneira educativa e respeitosa.
- Não expor criança e adolescente em situações vexatórias.
- Participar das reuniões/ capacitações promovidas pela equipe técnica/Coordenação acerca de planejamento de atividades, avaliações e fluxo de trabalho.
- Cumprir as escalas de trabalho estabelecidas pela gestão e equipe técnica da Casa Lar.
- Em caso de não acolhimento, o cuidador social poderá ser realocado, visando atendimento de demandas de outros serviços.

4. **REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO.**

Os profissionais interessados deverão atender aos seguintes requisitos:



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

4.2. Cuidador Social: • Ensino Médio completo; • Experiência comprovada na função de cuidador social ou similar; • Habilidade para lidar com indivíduos em situação de vulnerabilidade social; • Disponibilidade para trabalho em escala.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante interesse das partes. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do Edital.

#### 6. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor definido para contratação em regime de prestação de serviço, foi fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	BASE DE REFERENCIA	VALOR DA HORA TRABALHADA
Cuidador Social	12X36	R\$ 2.423,42 (Divisor 200)	R\$ 12,12

*Nota: O pagamento será efetuado exclusivamente por hora efetivamente trabalhada.*

#### 7. DA EXECUÇÃO E JORNADA

7.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria, podendo ocorrer em regime de plantão ou escalas específicas (ex: 12x36), respeitando o descanso legal.

7.2. Para fins de cálculo de plantão de 12 horas, o valor bruto será de **R\$ 145,44**.

7.3. Incidirá **Adicional Noturno (20%)** sobre as horas trabalhadas entre 22h e 05h, conforme legislação vigente, elevando o valor da hora neste intervalo para **R\$ 14,54**.

#### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Os interessados serão selecionados com base nos seguintes critérios: • Análise documental e comprovação dos requisitos exigidos; • Avaliação curricular, considerando experiência na área;

#### 9. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os profissionais deverão apresentar os documentos acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, para participarem do credenciamento, conforme segue: a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; b) Cópia da Carteira de identidade e do CPF; c) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. e) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr. f) Declaração de Não Vínculo Empregatício (anexo); g) Declaração das Condições de Habilitação (anexo); h) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes (anexo);



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

9.2. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.

9.3. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta na inabilitação do credenciado no credenciamento.

#### **10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os documentos apresentados serão avaliados pela Comissão de Contratação Permanente de Licitações. As Comissões ficarão responsáveis pela abertura dos envelopes e pela avaliação dos documentos. Confirmado pelas Comissões a apresentação dos documentos exigidos, será feito o credenciamento do profissional, atendendo os requisitos exigidos.

#### **11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Após publicado, o Edital de Classificação, em ordem alfabética, poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias. As decisões e atos praticados no procedimento do credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr.

#### **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Equipe Técnica da Casa Lar serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das atividades conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

#### **13. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES.**

O presente credenciamento visa a contratação de cuidadores sociais na Escala 12x36 horas com trabalhos, via de regra, aos finais de semana

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação dos profissionais. Os credenciados deverão atuar conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Eventuais situações não previstas serão resolvidas pela gestão responsável pela Casa Lar.

Paula Freitas, 27 de março de 2026.

**MARLENE DOS SANTOS DALPRA**

Secretária Municipal de Assistência Social



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

CREENCIAMENTO xx/2026.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins à Comissão de Contratação Permanente Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr, que eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ caso seja habilitado no Processo Credenciamento \_\_\_/2026, Processo Administrativo \_\_\_/2026, minha habilitação não gerará direito subjetivo para efetiva contratação ou vínculo empregatício e que não exerço cargo ou função pública.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Credenciamento n. \_\_\_\_\_/2026, que eu \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, apresento todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Eu \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos do CREDENCIAMENTO ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Para fins de remuneração dos plantões de 12 (doze) horas, o valor bruto corresponderá a R\$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por plantão efetivamente realizado.

Sobre as horas trabalhadas no período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) e 05h (cinco horas) incidirá adicional noturno de 20% (vinte por cento), nos termos da legislação vigente, elevando o valor da hora trabalhada nesse intervalo para R\$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), sem prejuízo de outros encargos legais eventualmente incidentes.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e Rescisão –** A vigência do presente contrato terá início no dia xxxxxxxxx e término no xxxxxxxxxxxxxx. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das partes, desde que fundamentada e comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. E, por estarem justos e conformes, assinaram o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Paula Freitas, data.